



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 PMXV, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, Xavantina, SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ENOIR FAZOL**, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Xavantina - SC, inscrito no CPF sob o nº 518.220.759-04, e, de outro, a empresa **GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Francisco Norberto Bonher, nº 64 E, Bairro Jardim Itália, Chapecó, SC, CEP 89.802-530, inscrita no CNPJ sob o nº 21.988.288/0001-24, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sr<sup>a</sup> **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.990.711 e inscrita no CPF sob o nº 035.306.539-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 003/2019 PMXV, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 PMXV, homologado em 11 de fevereiro de 2019 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem desenvolvendo serviços de qualidade, sendo estes aprovados por este município e o valor continua favorável.

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 013/2019 PMXV** se encerra no dia 11/02/2020, e que o subitem 4.1 do contrato permite a prorrogação por sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57, II, da lei 8.66/93.

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação do **CONTRATO Nº 013/2019 PMXV** a partir de 12 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 013/2019 PMXV, NOS SEGUINTE TERMOS:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços do dia 12 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

1.2. As despesas decorrentes do presente Termo aditivo correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e aditivos.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICIPIO DE XAVANTINA**

Xavantina - SC, em 05 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ANGELITA ADRIANE DE CONTO**  
GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
LTDA  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ENOIR FAZOLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: VANIA SALETE MIRANDOLLI  
CPF: 051.406.269-00

02. \_\_\_\_\_  
Nome: MÁRCIO OLIVO FORALOSSO  
CPF: 039.003.709-58  
**FISCAL DO CONTRATO**